
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025

PROCESSO: Nº E-2025/2314117

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES O GRUPO ALBUQUERQUE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

A **SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES**, com personalidade jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública do Estado do Pará, situada à Av. Governador José Malcher, n.º 2803-A, bairro São Brás, CEP.: 66090-100, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.008.131/0001-93, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por sua Secretária, Sr(a). **CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA**, brasileira, portador do RG 7325247 e CPF/MF n.º 104.295.492-53, residente e domiciliada em Belém-PA e de outro lado o **GRUPO ALBUQUERQUE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, localizada na Quadra F, Nº 185, Quadra L, Bairro Mangueirão, Belém - PA, fones: (091) 99171-4896, CEP: 66.640-745, inscrita no CNPJ sob o nº 41.175.056/0001-64 endereço eletrônico grupoalbuquer751@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ATAIDE ALBUQUERQUE DA SILVA NETO**, Responsável legal, inscrito no RG nº 17923 MTE PA e CPF nº 021.146.762-69, têm entre si justo e avençado o presente Contrato n.º 013/2025, que tem origem da Cotação Eletrônica nº 007/2025, constante no PAE nº 2025/2314117 regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 2.787/22., resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO**, nos termos da Lei nº 14.133/2023 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a renovação pelo período de 12 (doze) meses a contar de 09/07/2026 a 08/07/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

A celebração do presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da execução do Contrato, cujo objeto consiste no fornecimento de lâmpadas.

Conforme disposto na Cláusula Quarta do instrumento contratual, as entregas do objeto devem ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante. Considerando que o fornecimento ainda não foi concluído em sua totalidade e que permanece a necessidade do recebimento dos quantitativos remanescentes, mostra-se necessária a prorrogação do prazo de vigência contratual, a fim de viabilizar o integral cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

Ressalta-se que a presente prorrogação visa exclusivamente possibilitar a conclusão da execução do objeto contratado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, observadas as disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO DE VALIDADE

Este aditivo fundamenta-se nos termos da Dispensa de licitação, com fundamento no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à contar da Dotação Orçamentária a seguir

Órgão: 330101

Unidade Orçamentária: 33101 - Secretaria de Estado das Mulheres

Função: 14 - Direitos da Cidadania

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 1297 – Manutenção da Gestão

Projeto Atividade: 8338 – Operacionalização das Ações

Administrativas

Programa de Trabalho:

14.122.1297.8338

Origem do Recurso: Tesouro

Fonte do Recurso:

01500000001 - Rec. Não vinculados de Impostos (Rec. Ordinário)

02500000001 - Rec. Não vinculados de Impostos (Rec. Ordinário)

01500000055 - Rec. do Tesouro Vinculado ao Fundo Estadual dos
Direitos da Mulher

02500000055 - Rec. do Tesouro Vinculado ao Fundo Estadual dos
Direitos da Mulher

01501000001 – Rec. Ordinários – Outras Receitas Poder Executivo

Natureza de despesa:

33.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS CLÁUSULAS

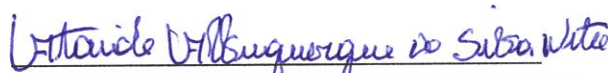
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado. Este Termo Aditivo é parte integrante do contrato original, para todos os fins de direito.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, as quais, depois de lidas e achadas conformes perante duas testemunhas a todo o ato presentes, vão pelas partes assinadas, as quais se obrigam a cumprir.

Belém, 06 de Julho de 2026

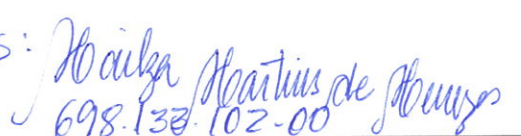


CLEIDE MARIA AMORIM DE OLIVEIRA
Secretaria Adjunta De Estado Das Mulheres
CONTRATANTE

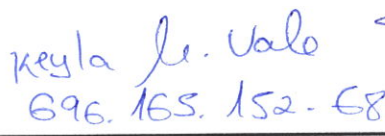


**GRUPO ALBUQUERQUE SERVICOS E
COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



698.138.102-00



Keyla Le. Vale
696.165.152-68